



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 21831 Série 1S, emitido em 04/08/2025



Número da Nota

00021831

Data e Hora de Emissão

04/08/2025 15:59:06

Código de Verificação

K349-PK6G

20250804u00405867000127

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.405.867/0001-27**

Inscrição Municipal: **249.722-0**

Nome/Razão Social: **ECS- EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA**

Endereço: **RUA SEN JOSE HENRIQUE 231, SALA 1610 EMP CHARLES DARWIN S - ILHA DO LEITE - CEP: 50070-460**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **gilberto@grupoecs.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DO RECIFE**

CPF/CNPJ: **10.565.000/0001-92**

Inscrição Municipal: **093.019-9**

Endereço: **CAIS DO APOLO 925, 4º/ANDAR - RECIFE - CEP: 50030-230**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE RASTR E MONIT DE VEICULOS C/SIST. GPS/GSM/GPRS UN 23 VL. UNIT. 33,9000 VL. TOTAL 779,70

VENCIMENTO: 30/08/2025

REF. PERIODO 01/07/2025 A 31/07/2025 - RELACAO EM ANEXO - EMPENHO No 2025NE002710 - SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDUC.(CI) SEDUC/SEAF/GCOMP No 60/2025 - PROCESSO No 32.004801/2025/33 - DEPOSITO EM CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO - AGENCIA 1164-9 - CONTA CORRENTE No 11.238-0 - E-mail do destinatario: jair.henrique@recife.pe.gov.br; transporteseducacao@recife.pe.gov.br; thiagobotelho@recife.pe.gov.br; fernandofelix@recife.pe.gov.br - Enviado so por E-mail

Retenção de COFINS
R\$ 0,00

Retenção de CSLL
R\$ 0,00

Retenção de INSS
R\$ 0,00

Retenção de IRPJ
R\$ 37,43

Retenção de PIS
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 779,70

Código da Atividade Prestada

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	779,70	5,00%	38,98	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 21831 Série 1S, emitido em 04/08/2025.